



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ



**PROVIMENTO Nº 001/2017**

Aprova o calendário de inspeções eleitorais para o ano de 2017.

O DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 20, caput e incisos IV e X do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades de inspeção;

**CONSIDERANDO** que as inspeções têm caráter eminentemente pedagógico, visando orientar Juízes e servidores, de forma a assegurar a correta aplicação dos princípios e normas e, outrossim, coletar sugestões e reclamações para o aprimoramento da prestação jurisdicional eleitoral;

**CONSIDERANDO**, outrossim, o que dispõe o art. 56 da Resolução TSE nº 21.538/2003;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de readequação do planejamento do quadro de Inspeções 2017 em razão de limitação orçamentária;

**CONSIDERANDO**, o processo PAD 4243/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o calendário de inspeções para o ano de 2017, que será cumprido na seguinte ordem:

ROTA	ZE	MUNICÍPIO	PERÍODO
1	01 <sup>a</sup>	TERESINA	17 a 28 de abril de 2017
	02 <sup>a</sup>	TERESINA	
	63 <sup>a</sup>	TERESINA	
	97 <sup>a</sup>	TERESINA	
	98 <sup>a</sup>	TERESINA	
2	19	JAICÓS	05 a 09 de junho de 2017
	65	FRANCISCO SANTOS	

ROTA	ZE	MUNICÍPIO	PERÍODO
	57	ITAINÓPOLIS	
	13	SÃO RAIMUNDO NONATO	
3	79	CARACOL	<b>19 a 23 de junho de 2017</b>
	95	SÃO RAIMUNDO NONATO	
	35	GILBUÉS	
4	72	ITAUREIRA	<b>26 a 30 de junho de 2017</b>
	90	ELISEU MARTINS	
	20	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
5	68	PADRE MARCOS	<b>03 a 07 de julho de 2017</b>
	83	PAES LANDIM	
	52	AGUA BRANCA	
6	54	DEMerval LOBÃO	<b>10 a 14 de julho de 2017</b>
	58	MONSENHOR GIL	
	07 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR	
7	21 <sup>a</sup>	PIRACURUCA	<b>22 a 25 de agosto de 2017</b>
	96 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR	

**Parágrafo único.** A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescendo-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.

**Art. 2º.** As inspeções de que trata este provimento serão realizadas no horário de funcionamento do cartório eleitoral, podendo suas atividades se estenderem além do referido horário de expediente.

**Art. 3º.** Revoga-se o Provimento CRE/PI nº 02/2016.

**Art. 4º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 21 de fevereiro de 2017.

Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**

**Corregedor Regional Eleitoral**